

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017
CÓDIGO UASG: 154069

Processo Nº. 23122.023202/2017-14

Impugnação ao edital

ITEM: 22 – CRIOSCÓPIO ELETRÔNICO

Prezados Senhores:

Vimos impugnar o Edital – Pregão Eletrônico supracitado, por se referir a características que se mostram totalmente desnecessárias e contrárias às normas nacionais e internacionais, sendo que poderiam indicar tão somente direcionamento da concorrência, o que é vedado pela legislação (e não cremos ter sido a intenção do processo licitatório).

Destacamos abaixo tais características:

I) Faixa de medidas: 0 a 1000° Hortvet. Resolução: 0,0001° Hortvet ou 0,02% de água. Repetibilidade: 0,004°C. Reprodutibilidade 0,006°H

I.1) Impugnamos a exigência de faixa de uso até 1.000°H, vez que não há qualquer sentido em medidas nestes parâmetros. O leite tem crioscopia de até 540°H, eventualmente até 560°H, sendo que este nível já começa a indicar erro na análise ou leite ácido ou com problemas. Portanto, não se justifica leitura muito superior. Ressaltamos que uma leitura acima de 560°H indica problema que não pode ser identificado pelo crioscópio. Assim, leitura de 600°H ou de 1000°H apenas indicam problema de forma genérica, não fazendo qualquer diferença para o usuário, isto é, não tem qualquer importância saber se a leitura é maior do que 600°H, ou se é exatamente 700° ou 800° ou 900° ou 1000° - basta identificar que está fora do padrão – o valor exato acima de 6000°H não permite qualquer conclusão ou informação ao usuário.

Deve ser ressaltado que o padrão internacional de calibração de crioscópios é com soluções padrão de crioscopias 422°H e 621 °H, razão pela qual não tem qualquer sentido a necessidade de leitura de resultados superiores a 621 °H.

DESTACAMOS QUE O EDITAL EXIGE SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO “422/ 530/ 621”, mostrando que estes são os padrões (com resolução 0,001 °H) e que não faz qualquer sentido resolução diferente.

I.2) Impugnamos a exigência de resolução 0,0001°H ou 0,02% de água. Mais uma vez este nível de resolução está completamente incompatível com os padrões internacionais e nacionais. Todas as normas nacionais e internacionais tratam de resolução de 0,001°H (ou 0,001°C) ou 0,2% de água. Por conseguinte, não se justifica exigência superior. Ademais, a exigência seguinte se mostra totalmente incompatível com 0,0001°H: ao exigir reprodutibilidade de 0,006°H, o edital mostra que as medidas do crioscópio para o qual tenta direcionar a compra são de 0,0001°H, mas que as medidas pode variar até 60 vezes este parâmetro (0,006 = 60 x 0,0001), mostrando que, embora o crioscópio indique 0,0001°H, sua medida não tem confiabilidade neste nível de resolução. Portanto, não cabe exigir resolução inútil.

JM

II) “Temperatura de trabalho: + 10 a + 38 °C.”

Não identificamos razão para restringir a temperatura de trabalho a apenas a faixa de 10 a 38°C. Há crioscópios nacionais e importados que operam em faixas muito mais amplas, como até 40°C ou mais. Esta faixa mais ampla é muito importante em um país tropical como o Brasil, com temperaturas ambientes superiores a 38°C.

III) Bomba Peristáltica p/ enchimento automático do banho refrigerado.

Não há qualquer razão justificável para se exigir bomba peristáltica para enchimento do banho refrigerado. Trata-se de característica exclusiva de uma marca de crioscópio nacional. Os crioscópios da PZL sequer precisam de bomba peristáltica para enchimento de banho, pois este permanece continuamente cheio e gelado. Ou seja, alguns crioscópios (como aquele cujas características foram copiadas no Edital) têm uma **DEFICIÊNCIA** de necessidade de enchimento periódico do banho e parte deles tem a bomba peristáltica, mas não cabe exigir todos tenham a deficiência e que tenha a bomba para atenuar tal problema.

IV) Padrão de Crioscopia: 30, 50, 60 ou 90 seg.

Mais uma vez se trata de característica restritiva (**LIMITAÇÃO**) de uma marca de crioscópio nacional. O “padrão de crioscopia” não tem tempo, mas sim valores em °H ou °C. Apenas há análises que podem ser feitas pelo sistema de tempo ou pelo sistema de platô (“plateau”). O sistema de platô verifica o momento em que a amostra estabilizou sua temperatura, identificando o ponto exato de congelamento (é o sistema mais preciso, mas o tempo de análise pode variar alguns segundos, dependendo das condições físicas da amostra analisada). O sistema de tempo interrompe a análise sem saber ao certo se o tempo foi suficiente para se chegar ao platô (é um sistema menos preciso, mas permite fixar menor tempo da análise). Assim, o que o edital mencionou, seriam os tempos de análises que podem ser escolhidos. Neste ponto, os crioscópios PZL permitem a opção da análise por tempo ou por platô. Ademais, não se justifica as largas faixas de tempo mencionadas, vez que, mesmo no sistema de platô, normalmente o tempo respectivo seria menor do que 60 ou 90 segundos.

V) “Com dimensões (L xPxA) 210 x 210 x 170 mm, com 4Kg de peso.”

Porque largura de 210 mm? Porque profundidade de 210 mm? Porque altura de 170 mm? Porque 4kg de peso? Porque não 120x120x90 com 3 kg? Porque não 420x420x340 com 8 Kg? Estas são as exatas dimensões e peso de um crioscópio com modelo e marca específicos.

JM



Fone/Fax: (43) 3337 - 0008

Rua Belgica, 355 D1

Cep: 86046-280 • Londrina • Paraná

www.pzltecnologia.com.br

contato@pzltecnologia.com.br

Ante os fundamentos acima expostos, requeremos que sejam reconsiderados e refeitos os termos do edital, afastando as exigências acima questionadas.

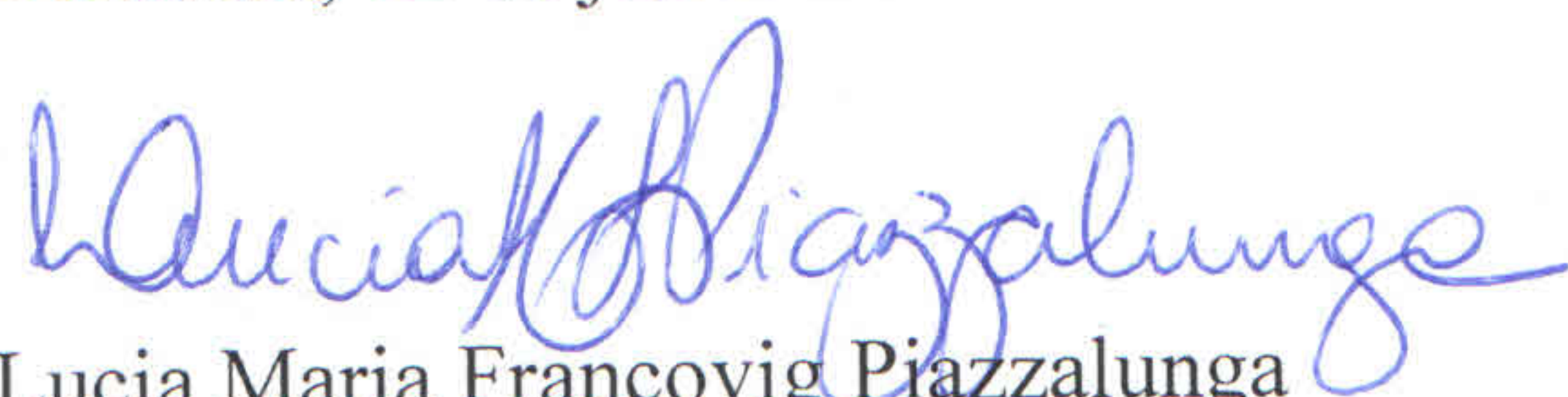
Eventual manutenção da redação anterior apenas permitirá que um único fabricante (com as descrições exatamente como as colocadas no edital) possa ser favorecido, restringindo a participação dos concorrentes, o que deverá elevar o preço da compra e gerar prejuízos injustificados ao comprador.

Com as retificações, temos certeza de que haverá o acesso aos melhores produtos do mercado e aos melhores preços, sem risco de gastos elevados, para compra de equipamentos com especificações que não fazem diferença no desempenho, na produtividade ou na qualidade dos resultados.

Desde já colocamo-nos à disposição do pesquisador interessado no crioscópio, para melhor definição do edital e melhor investimento pela Universidade.

Na certeza do deferimento administrativo, desde já manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Londrina, 12 de junho 2017.



Lucia Maria Francovig Piazzalunga

CPF 577.911.559-15 RG 1.483.195-9 SSP-PR

Diretora.

RAZÃO SOCIAL: PZL Indústria Eletrônica Ltda- EPP

CNPJ Nº: 76.785.302/0001-84 Inscrição Estadual: 601.16612-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Bélgica 355 Anexo D-1 Jardim Igapó

Cidade : Londrina Estado: Pr. CEP.: 86046-280

TELEFONE: (43)3337-0008 E-MAIL: contato@pzltecnologia.com.br



Fone/Fax: (43) **3337 - 0008**

Rua Belgica, 355 D1

Cep: 86046-280 • Londrina • Paraná

www.pzltecnologia.com.br

contato@pzltecnologia.com.br